



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
07/08/2017

Proposição  
Medida Provisória nº 790/2017

autor  
Dep. Geraldo Resende

nº do prontuário  
55435

1  Supressiva    2.  substitutiva    3.  modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altera o Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei no 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 26 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 – Código de Mineração, alterado pela Medida Provisória nº 790/2017, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 26 .....

.....  
§ 6º As áreas que estavam em condições de serem disponibilizadas antes da data de 25/07/2017 poderão ser disponibilizadas de forma diversa da estipulada no § 5º do art. 26 do Código de Mineração.”

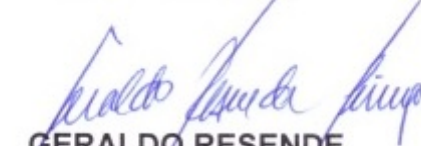
CD/17603.47159-10

## JUSTIFICATIVA

A Superintendência da ANM-MS possui cerca de 90 áreas em condições de serem disponibilizadas e em todo o Brasil devem haver milhares de áreas também nestas condições de aguardo.

Levando em consideração que a Portaria nº 5, de 27 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 30/01/2017, revogou os atos de instauração de procedimentos de disponibilidade de áreas publicados a partir de 1º de dezembro de 2016 e por tanto, há mais de 8 (oito) meses que áreas com bom potencial minerador estão bloqueadas no Mato Grosso do Sul impedindo o fomento ao setor mineral; também considerando a significativa frequência de mineradores interessados em se habilitar o quanto antes nos procedimentos de disponibilidades e ainda que a disponibilidade o quanto antes de áreas com bom potencial minerador pode aquecer a economia nestes tempos de recessão econômica, **propomos a emenda a Medida Provisória nº 790, de 25/07/2017 incluindo o § 6º conforme redação**

PARLAMENTAR

  
**GERALDO RESENDE**  
Deputado Federal – PSDB/MS



CD/17603.47159-10